



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hidet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Ariat Cavalcante Assunção
Juliana Carreira Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.990.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

01337

008/009

LIVRO 0009

FOLHA 0029366

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM: NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO E SUA ESPOSA A FAVOR DE EDA LABOISSIERE FERREIRA. Valor R\$78.607,04.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, (07/12/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Marilda Batista Teixeira, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO**, médico, portador da Cédula de Identidade nº 193.984-2ªVIA/DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.526.021-49 e sua esposa **MARILIA VARGAS LABOISSIERE PAES BARRETO**, professora universitária, portadora da Cédula de Identidade nº 52.261/SPTC/GO, inscrita no CPF/MF sob nº 088.972.041-04, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime de Comunhão de Bens, residentes e domiciliados na Rua 15, numero 220, Apartamento 700, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO., sendo ela, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO**, já qualificado, conforme procuração lavrada no Cartório de Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Outro da Comarca de Jaraguá/GO., no livro 076, fls. 098/099, em 31/10/2012; de outro lado, como outorgada compradora, **EDA LABOISSIERE FERREIRA**, brasileira, viúva, funcionária pública aposentado, portadora da Cédula de Identidade nº 27410-2272008/SSP/GO., inscrita no CPF/MF sob nº 354.645.501-00, residente e domiciliada na Rua C-165, quadra 590, lote 03, apartamento nº 501, Setor Nova Suíça, Goiânia-GO.; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: 50% (cinquenta por cento) do **LOTE DE TERRAS Nº 22-24 (22-24) DA QUADRA 152, SITO NA ALAMEDA GILSON ALVES, LOTEAMENTO "FAICALVILLE", NESTA CAPITAL**, com a área de 975,72 (975,72) metros quadrados, medindo: 24,00 (24,00) metros de frente; 24,58 (24,58) metros pela linha de fundo com os lotes 21 e 23; 40,00 (40,00) metros pelo lado direito com o lote 20; e 40,00 (40,00) metros pelo lado esquerdo com o lote 26; havido conforme Matrícula numero **212.465**, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem a outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$ 78.607,04 (setenta e oito mil e seiscentos e sete reais e quatro centavos)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados a autoria, respondendo pela evicção legal, podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela Lei n. 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n. 93.240/86 e Provimento nº 10/2010 da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabela

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabela Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriturantes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Sávio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Aital Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriturantes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

01337

008/009

LIVRO
0008

FOLHA
0029366

Provimento nº 10/2010 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta escritura, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do art. 215 do Código Civil. Emolumentos: R\$879,27, Taxa Judiciária: R\$26,91. Fundesp: R\$87,93. Eu, (a.), Marilda Batista Teixeira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 07 de dezembro de 2012. Marilda Batista Teixeira, Escrevente. (aa.) NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, Outorgante. NELSON DE AZEVEDO PAES BARRETO, Procurador. EDA LABOISSIERE FERREIRA, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Marilda Batista Teixeira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em publico e lido.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 07 de dezembro de 2012.

Marilda Batista Teixeira

Marilda Batista Teixeira
Escrevente

Paço Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

02021208291548001000460

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º Tabelionato de Notas
Marilda Batista Teixeira
Escrevente
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS